



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.562/2024  
DE 2 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a correção inflacionada salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de União dos Palmares e dá outras providências.

**O PREFEITO DE UNIÃO DOS PALMARES, ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam corrigidos os vencimentos dos servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED de União dos Palmares, Alagoas, em conformidade com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado do ano, aplicado da seguinte forma: 8% (oito por cento) a ser aplicado à categoria especificada acima, sendo 5% (cinco por cento) aplicados no mês de maio de 2024 e 3% (três por cento) no mês de setembro de 2024, sem retroagir.

**Art. 2º** O alinhamento aos vencimentos de que trata o artigo 1º será implantado a partir da aprovação e publicação desta lei.

**Art. 3º** As despesas resultantes desta lei correrão à conta da Lei Orçamentária Anual - LOA de União dos Palmares, em rubricas orçamentárias específicas.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

União dos Palmares, Alagoas, em 2 de abril de 2024.

**ARESKI DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**  
Prefeito



PREFEITURA DE UNIÃO DOS PALMARES  
GABINETE DO PREFEITO

R. Mal. Deodoro da Fonseca, Centro, CEP 57800-000  
Fone (82) 3281-1180 - gabinete@uniaodospalmares.al.gov.br

\_\_/\_\_/\_\_\_\_

